



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 886/2010 de 03 de maio de 2010.

“Altera as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 843/08 que “Institui Auxílio Alimentação para os servidores do Município de Guarara e dá outras providências”“.

O Prefeito Municipal de Guarará - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – O artigo 3º da Lei Municipal nº 843/2008 que *“Institui Auxílio Alimentação para os servidores do Município de Guarara e dá outras providências”*, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor mensal do auxílio – alimentação de até 70(setenta) reais.”

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2010.

Art.4º - Ficam mantidas as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 843/2008.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 03 de maio de 2010.


Lair Silvas
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 03 / 05 / 10


João José Bento
Chefe de Gabinete
Pref. Municipal de Guarará